



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

De dezembro de 2023.

Alterar as normas para o desenvolvimento das Atividades Complementares dos cursos de graduação da FCMS/JF - SUPREMA.

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora (FCMS/JF – SUPREMA), no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a aprovação no CONSUPE em 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as normas das Atividades Complementares, aprovadas na Resolução 01/2019.

Art. 2º. Para fins de integralização curricular, o componente denominado Atividades Complementares, presente nos currículos dos cursos superiores de graduação ministrados na FCMS/JF - SUPREMA, passará a ser desenvolvido segundo os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

I – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As Atividades Complementares resultarão do desenvolvimento de programas complementares de estudos e/ou práticas, presenciais e/ou à distância, que fortaleçam a integração entre a teoria e a prática e que permitam aos estudantes incorporar experiências que concorram para o seu crescimento profissional, considerando a inserção institucional do curso, a flexibilidade individual de estudos e os requerimentos, demandas e expectativas de desenvolvimento do setor de saúde na região onde se situa a FCMS/JF - SUPREMA.

Parágrafo único. As Atividades Complementares constituirão o espaço adequado ao desenvolvimento da transdisciplinaridade, envolvendo o educando em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer seus conhecimentos e habilidades para o exercício da cidadania e de profissões, além do alargamento de seus horizontes intelectuais e científicos, com o reconhecimento, por meio de avaliação, das habilidades, conhecimentos e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos independentes, interdisciplinares e/ou transversais, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão, iniciação científica, monitorias, estágios extracurriculares, estudos complementares e cursos realizados em áreas afins.

Art. 4º. As Atividades Complementares serão executadas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão e terão, dentre outros, os seguintes objetivos:

I- fortalecer a integração entre a teoria e a prática, por meio de vivência e /ou observação de situações reais;

II- ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo estudante;

III- fazer com que os estudantes atuem como sujeitos ativos de sua própria formação, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para o seu processo de desenvolvimento, em qualquer área do conhecimento; garantindo assim a flexibilidade curricular;

IV- articular o trinômio ensino-pesquisa-extensão.

II – DOS EIXOS DE AGRUPAMENTO

Art. 5º. As Atividades Complementares serão agrupadas segundo os eixos indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão.

I – *Grupo 1:* Atividades Complementares de ENSINO;

II- *Grupo 2:* Atividades Complementares de PESQUISA; e

III - *Grupo 3:* Atividades Complementares de EXTENSÃO.

Art. 6º. São Atividades Complementares de ENSINO:

I - a matrícula e aprovação em disciplinas constantes de grades curriculares de cursos superiores, não incluídas no Currículo Pleno do curso no qual o estudante esteja matriculado, oferecidos pela FCMS/JF - SUPREMA ou por outras instituições de ensino superior.

II – a participação em programas de monitoria, na condição de monitor de estudantes, em disciplinas que compõem as grades curriculares de cursos na área de saúde,

III – os estágios não-obrigatórios, não inferiores a 30 (noventa) dias;

IV – a participação em palestras, seminários, simpósios, exposições, semanas acadêmicas, *workshops* e outras atividades extracurriculares de mesma natureza;

V – a certificação de conclusão de curso de idioma estrangeiro.

Art. 7º. São Atividades Complementares de PESQUISA:

I – a participação em projetos de pesquisa científica, programas de iniciação científica ou de práticas investigativas, como estudante colaborador, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente pesquisador da área do curso vinculado ou da saúde, com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados;

II - a publicação de artigo ou matéria científica, na condição de autor ou coautor, bem como relatos baseados em trabalho de pesquisa ou de prática investigativa, em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica;

III - a participação em grupos de estudo de temas ou de obras específicas da literatura de referência na área do curso ao qual o estudante estiver vinculado, coordenados ou orientados por docentes da FCMS/JF - SUPREMA;

IV - a apresentação de trabalhos ou comunicações em eventos científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, semanas da área da saúde, seminários, congressos e outros da mesma natureza, organizados no âmbito da FCMS/JF - SUPREMA ou em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico, desde que sobre tema relevante para a formação do estudante, a juízo do Coordenador do Curso;

Art. 8º. São Atividades Complementares de EXTENSÃO:

I - a participação em atividades e projetos de extensão universitária, promovidas pela FCMS/JF - SUPREMA;

II – a participação em atividades e projetos que visem à promoção de direitos humanos e desenvolvimento de melhores condições de vida para populações carentes, especialmente aqueles com foco na família, saúde e educação (incluindo educação ambiental);

III – a participação em programas e ações de valorização das relações étnico-raciais, da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

Art. 9º. As Atividades Complementares realizadas pelos estudantes serão computadas, para fins de integralização das cargas horárias previstas nas matrizes curriculares dos cursos de graduação da FCMS/JF - SUPREMA, conforme tabela a seguir:

| Modalidades das Atividades Complementares de ENSINO | | CH/Período Mínimo da Atividade | | CH considerada integralização curricular | Documento de comprovação exigido |
|---|---------------------------|--------------------------------|----------------------|--|---|
| Disciplinas que não integram o currículo do Curso | | 1 semestre letivo | | 20 | Comprovante de matrícula e aprovação na disciplina |
| Participação em Programa de Monitoria | | 1 semestre letivo | Na FCMS/JF - SUPREMA | 20 | Certificado ou Declaração de participação em Programa de Monitoria |
| | | | Em outra IES | 10 | |
| Participação em Programa de Mentoring | | 4 semestres letivos | | 20 | Certificado ou declaração de participação encaminhado pela coordenação do Programa de Mentoring |
| Estágios não-obrigatórios | | Mínimo de 30 dias | | 5 | Relatório de Estágio contendo indicação resumida das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho, com validação pelo Coordenador de Estágios do respectivo Curso. |
| | | De 30 a 90 dias | | 10 | |
| | | De 90 a 180 dias | | 20 | |
| | | Acima de 180 dias | | 30 | |
| Palestras, seminários, simpósios, exposições, | Participação como ouvinte | Até 2 h | | 2 | Certificado expedido pela instituição promotora |
| | | De 2 a 6h | | 4 | |
| | | De 6 a 12h | | 8 | |
| | | Acima de 12h | | 10 | |

| | | | | |
|---|---|--------------|---|--|
| semanas acadêmicas, <i>workshops</i> e outros de mesma natureza, quando não relacionados a projetos de pesquisa ou de iniciação científica. | Participação como organizador ou co-organizador | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| | Participação como expositor oral de tema | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| | Participação com apresentação de pôster | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| Aprendizado de língua estrangeira | NSA | 10 | Certificado expedido pela instituição formadora | |

| Modalidades da Atividades Complementares de PESQUISA | | CH/Período Mínimo da Atividade | CH considerada integralização curricular | Documento de comprovação exigido |
|---|---|--------------------------------|--|---|
| Participação em projetos de pesquisa científica, programas de iniciação científica ou de práticas investigativas, como estudante colaborador | | 90 dias | 20 | Relatório das atividades desenvolvidas, atestadas pelo pesquisador responsável |
| Publicação de artigo ou matéria científica na condição de autor ou coautor. | | NSA | 20 | Exemplar do periódico ou livro onde consta a publicação |
| Relatos baseados em trabalho de pesquisa ou de prática investigativa, em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica | | NSA | 20/30 dependendo do fator de impacto | Exemplar do jornal ou revista impressa, ou cópia com indicação do endereço eletrônico |
| Participação em grupos de estudo de temas ou de obras específicas da literatura de referência na área do curso, coordenados ou orientados por docentes da FCMS/JF - SUPREMA | | Por grupo de estudo | 10 | Declaração de participação emitida pelo Coordenador ou Orientador do grupo |
| Apresentação de trabalhos ou comunicações em eventos científicos, individual ou coletivamente, em semanas de iniciação científica, semanas da área da saúde, seminários, congressos e outros da mesma natureza, organizados no âmbito da FCMS/JF - SUPREMA ou | Participação como ouvinte | Até 2 h | 2 | Certificado Expedido pela instituição promotora |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| | Participação como organizador ou co-organizador | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| | Participação como expositor oral de tema | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| | Participação com apresentação de pôster | Até 2 h | 2 | |
| | | De 2 a 6h | 4 | |
| | | De 6 a 12h | 8 | |
| | | Acima de 12h | 10 | |
| Publicação de resumo expandido ou completo em anais do evento, como autor ou coautor | | NSA | 10 | |

| | | | | |
|---|--|-----|----|--|
| em outras instituições de ensino superior, ou até mesmo fora do âmbito acadêmico. | Publicação de resumo simples em anais do evento, como autor ou coautor | NSA | 10 | |
| | Premiação pelo trabalho apresentado | NSA | 10 | |

| Modalidades das Atividades Complementares de EXTENSÃO | CH/Período Mínimo da Atividade | CH considerada integralização curricular | Documento de comprovação exigido |
|--|--------------------------------|--|--|
| Participação em atividades e projetos de extensão universitária, promovidas pela FCMS/JF - SUPREMA | Até 8h | 5 | Declaração ou Certificado de Participação, emitido pelo Coordenador de Extensão da FCMS/JF - SUPREMA |
| | De 8 a 20h | 10 | |
| | De 20 a 60h | 20 | |
| | Acima de 60h | 30 | |
| Participação em atividades e projetos que visem à promoção de direitos humanos e ao desenvolvimento de melhores condições de vida para populações carentes, especialmente aqueles com foco na família, saúde e educação (incluindo educação ambiental) | Até 8h | 5 | Declaração ou Certificado de Participação, emitido pelo Coordenador do Programa ou Atividade |
| | De 8 a 20h | 10 | |
| | De 20 a 60h | 20 | |
| | Acima de 60h | 30 | |
| Participação em programas e ações de valorização das relações étnico-raciais, da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. | Até 20h | 5 | Declaração ou Certificado de Participação, emitido pelo Coordenador do Programa ou Atividade |
| | De 20 a 60h | 15 | |
| | Acima de 60h | 30 | |
| | De 8 a 20h | 5 | |
| | De 20 a 60h | 15 | |
| | Acima de 60h | 30 | |

III - DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. O estudante deverá integralizar a carga horária curricular prevista para as Atividades Complementares mediante comprovação de participação em, no mínimo, dois grupos mencionados no art. 5º, em modalidades (tabelas Art. 9º) à sua escolha.

Art. 11. A carga horária mínima a ser integralizada por meio de Atividades Complementares é a que consta da Matriz Curricular do curso no qual o estudante estiver matriculado, devendo tal integralização se dar no tempo máximo previsto para conclusão do curso, sendo indispensável para a colação de grau.

Art. 12. A avaliação quanto ao aproveitamento de atividades realizadas pelo estudante, para fins de integralização da carga horária prevista para as Atividades Complementares será feita pelo Coordenador do Curso no qual o estudante estiver matriculado.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

Art.13. Aos coordenadores de curso compete:

I - identificar e promover a divulgação de eventos que possam, potencialmente, ser aproveitados pelos estudantes para fins de integralização da carga horária mínima de Atividades Complementares;

II - estimular a participação de estudantes em eventos organizados pela FCMS/JF - SUPREMA;

III – alertar estudantes que não estejam integralizando continuamente a carga horária prevista para as Atividades Complementares, de modo a não retardar a conclusão do curso;

IV - avaliar se as atividades realizadas pelos estudantes se enquadram nesta Resolução e estipular a carga horária a ser computada para fins de integralização da carga horária prevista para as Atividades Complementares na Matriz Curricular do respectivo curso.

V – DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVEITAMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 14. Os estudantes deverão preencher o Requerimento de Aproveitamento de Atividades Complementares Realizadas, disponível no Portal do estudante.

Parágrafo único. O estudante deverá anexar ao requerimento referido no *caput* a documentação comprobatória de sua participação, observando, para isso, as tabelas inseridas no Art. 9º desta Portaria.

Art. 15. O Requerimento de Aproveitamento de Atividades Complementares Realizadas e os documentos que comprovam a participação do estudante serão encaminhados, via Portal, ao Coordenador do Curso respectivo, a quem compete avaliar a possibilidade de aproveitamento, considerando a proposta de formação integral do estudante, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. As atividades aproveitadas para fins de integralização do componente curricular serão atestadas pelo Coordenador do Curso no qual o estudante estiver matriculado, a quem competirá registrar, no Aplicativo TOTVS – Minhas Aprovações, a carga horária integralizada em cada atividade realizada.

VI - DOS REGISTROS

Art. 16. Após receber os formulários com indicação das atividades aproveitadas e respectivas cargas horárias a serem computadas para fins de integralização do componente curricular, via TOTVS, dos Coordenadores de Curso, a SAR efetuará o registro devido no Sistema TOTVS, o qual passará a figurar no Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo único. A documentação digital e as comprovações das Atividades Complementares serão arquivadas na pasta do mesmo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A carga horária das Atividades Complementares deverá ser cumprida pelos estudantes da FCMS/JF - SUPREMA de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Assuntos Acadêmicos – CPAA.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Juiz de Fora, dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Montessi', is positioned above the printed name.

Prof. Jorge Montessi

Diretor Geral da FCMS/JF - SUPREMA